

DECRETO Nº 6.068, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

“Atualiza valores constantes dos anexos II e V, criados pela Lei Municipal nº 3.009, de 29 de dezembro de 2.000, que aprova o Mapa de Valores de imóveis localizados no perímetro urbano desta cidade, para fins de tributação e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando a necessidade de atualização do Mapa de Valores para o exercício de 2023;

Considerando que não constitui majoração de tributo para fins do disposto no inciso II, do artigo 166, da Lei Complementar nº 15/2000, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo;

Considerando o disposto no artigo 97, § 2º do Código Tributário Nacional.

DECRETA:

Art. 1º Os valores constantes dos anexos II e V que integram a Lei Municipal nº 3.009 de 29 de dezembro de 2.000, e sua alteração, passam a vigorar conforme abaixo:

ANEXO II

SETOR E RESPECTIVO PREÇO POR METRO QUADRADO

SETOR	PREÇO POR M2 EM R\$
1	R\$ 34,48
2	R\$ 31,62
3	R\$ 28,87
4	R\$ 25,99
5	R\$ 23,26
6	R\$ 20,40
7	R\$ 17,62



8	R\$ 14,87
9	R\$ 12,03
10	R\$ 9,22
11	R\$ 6,44
12	R\$ 3,52
13	R\$ 1,74

ANEXO V

TABELA DE TIPOS E RESPECTIVOS VALORES

TIPO	VALOR EM R\$	TIPO	VALOR EM R\$	TIPO	VALOR EM R\$
1	R\$ 488,93	31	R\$ 346,69	61	R\$ 203,69
2	R\$ 484,14	32	R\$ 341,54	62	R\$ 198,88
3	R\$ 479,43	33	R\$ 336,76	63	R\$ 194,11
4	R\$ 473,85	34	R\$ 332,05	64	R\$ 189,39
5	R\$ 469,87	35	R\$ 327,25	65	R\$ 184,62
6	R\$ 465,18	36	R\$ 322,52	66	R\$ 179,86
7	R\$ 460,43	37	R\$ 317,77	67	R\$ 175,12
8	R\$ 455,65	38	R\$ 313,00	68	R\$ 170,36
9	R\$ 450,88	39	R\$ 308,24	69	R\$ 165,58
10	R\$ 446,15	40	R\$ 303,52	70	R\$ 160,88
11	R\$ 441,37	41	R\$ 298,72	71	R\$ 156,11
12	R\$ 436,59	42	R\$ 293,95	72	R\$ 151,96
13	R\$ 431,85	43	R\$ 289,21	73	R\$ 146,60
14	R\$ 427,12	44	R\$ 284,45	74	R\$ 141,83
15	R\$ 422,35	45	R\$ 279,74	75	R\$ 137,09
16	R\$ 417,60	46	R\$ 274,96	76	R\$ 132,33
17	R\$ 412,43	47	R\$ 271,44	77	R\$ 127,57
18	R\$ 408,10	48	R\$ 265,42	78	R\$ 122,81
19	R\$ 403,33	49	R\$ 260,69	79	R\$ 118,08
20	R\$ 398,55	50	R\$ 255,97	80	R\$ 113,33
21	R\$ 393,86	51	R\$ 251,12	81	R\$ 108,60
22	R\$ 389,07	52	R\$ 246,41	82	R\$ 103,77
23	R\$ 384,32	53	R\$ 241,69	83	R\$ 99,05
24	R\$ 379,53	54	R\$ 236,88	84	R\$ 94,30
25	R\$ 374,83	55	R\$ 232,15	85	R\$ 89,54
26	R\$ 370,06	56	R\$ 227,47	86	R\$ 84,79
27	R\$ 365,28	57	R\$ 222,83	87	R\$ 80,07
28	R\$ 360,54	58	R\$ 217,94	88	R\$ 75,26
29	R\$ 355,78	59	R\$ 213,16	89	R\$ 70,51
30	R\$ 351,04	60	R\$ 208,39	90	R\$ 65,73



Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Francisco Vidal Martins”, 17 de outubro de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta
Secretaria na data supra.

